



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

Ofício n.º 033/2025

Chuvisca/RS, 14 de fevereiro de 2025.

Senhor Presidente,

Em apenso, estamos encaminhando à apreciação dos Nobres Legisladores, o Projeto de Lei n.º 010/2025, que “Revoga a Lei Municipal nº 027, de 31/03/1997”.

Atenciosamente,

Marcio Sidinei Konflanz
Prefeito Municipal

Exmº. Srº.
Presidente da Câmara de Vereadores
Chuvisca/RS

Câmara Municipal
de Vereadores de Chuvisca

Protocolo nº 67
Data: 19/02/2025
Horário: 11:50

Beatriz
Responsável



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI 010/2025

Ilustríssimos Senhores Vereadores, apresentamos para apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 010/2025, que “Revoga a Lei Municipal nº 027, de 31/03/1997”.

Em consulta à legislação municipal, identificou-se a existência de duas leis que instituem o Fundo Municipal de Saúde, ambas em vigor, a seguir elencadas:

LEI MUNICIPAL Nº 027, DE 31/03/1997

LEI MUNICIPAL Nº 754, DE 06/11/2009

A última lei publicada (Lei Municipal nº 754, de 06/11/2009) encontra-se atualizada e contém toda a regulamentação necessária a respeito do Fundo Municipal de Saúde, impondo-se a revogação da Lei Municipal nº 027, de 31/03/1997 (mais antiga).

A Lei Municipal nº 027, de 31/03/1997, a qual se pretende a revogação, encontra-se desatualizada e não é mais necessária, diante da publicação de nova lei (Lei nº 754/09), que revoga as disposições anteriores em contrário.

Assim, pretendendo sanar a duplicidade de leis a respeito do mesmo tema, pretende-se a revogação da lei mais antiga.

Assim, conto com o apoio dos colegas parlamentares para a aprovação do presente projeto.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2025.


Marcio Sidinei Konflanz
Prefeito de Chuvisca

Avenida 28 de Dezembro 3365 - Fone: 0800 090 1025 - Chuvisca - RS - CEP 96193-000
gabinete@chuvisca.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 010/2025

Revoga a Lei Municipal nº 027, de 31/03/1997.

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 027, de 31 de março de 1997.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2025.


Marcio Sidinei Konflanz
Prefeito de Chuvisca